



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.517, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.989

Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona-
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do //
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 50% (cincoenta-
por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de Se-
tembro, a partir de 01 de Outubro de 1.989.

§ Único: - O reajuste de que trata esse artigo será apli-
cado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal inativo
e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação dessa-
lei serão considerados maior as frações de centavos acima de R\$0,49
(quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos de
R\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a cor-
rigir as eventuais distorções existentes nas referências das várias-
categorias funcionais.

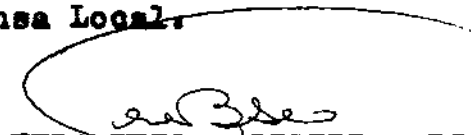
Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução dessa //
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente //
exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Outubro de 1.989, -
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 21 dias do mês de No-
vembro do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por-
afixação no local de costume e pela Imprensa Local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

Recabi 28/11/89
J. F. Loubo